



1. DO OBJETO

Aquisição de Espelhos Convexo Diâmetro 40 cm, por dispensa de licitação conforme **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.** para segurança no trânsito, de acordo com as especificações no item 4, deste TERMO.

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida aquisição dá-se a necessidade visando ampliar a segurança no fluxo de veículos nos cruzamento, evitando com isso acidentes entre veículos, facilitando o tráfego de veículos e motos nos pontos estratégico das vias. Informamos que temos a mão de obra para o manuseio do equipamento e que a aquisição do objeto supramencionado trará eficiência nos serviços prestados a toda a sociedade.

É consenso que, em uma via sem sinalização alguma ou com sinalização deficiente, aumentam sobremaneira os riscos de acidentes com os usuários das mesmas, principalmente devido ao fato que a falta de sinalização, ocasiona problemas relacionados à invasão de pista contrária (em caso de pista simples), falta de informação quanto à possibilidade de ultrapassagem, risco na saída da pista devido à falta de dispositivos de canalização, dentre outras situações, que aumentam em grau de ocorrência, no período noturno e com chuva, visto que a maioria das vias são feitas em pavimento asfáltico, naturalmente escuro;

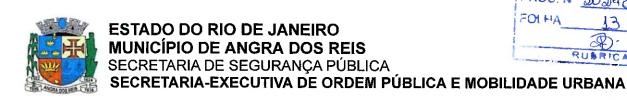
E considerando o disposto no Art. 90, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

- "(...) **Art. 90**. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.
- § 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação."
- § 2º O CONTRAN editará normas complementares no que se refere à interpretação, colocação e uso da sinalização.

A implantação da sinalização de trânsito e de dispositivos de segurança possibilita uma maior fluidez do tráfego e desempenha um papel fundamental em relação à prevenção de acidentes de trânsito. Contudo, estes elementos possuem uma vida útil e um limite de garantia quanto à sua efetiva funcionalidade, necessitando de manutenção continuada, bem como adequação às características operacionais da via.

Ademais, o princípio da eficiência, o qual exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, sendo inclusive, o mais

Control of the contro





moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades das comunidades e de seus membros.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da Dotação Orçamentária 20.2001.04.122.0221.2344.33903099.15000000

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Espelho Convexo Diâmetro 40 cm, em vidro (não risca, não embaça e permite limpezas periódicas), Material em alumínio com borda de ALUMÍNIO, Base em chapa de alumínio (leve, resistente e não enferruja), Joelho articulável para perfeito ajuste na posição desejada e Suporte de fixação de fácil instalação.	15	Unid.

4.1. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

4.2. Havendo divergências entre o código CATMAT/CATSER e/ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com a apresentad a neste Termo de Referência, prevalecerá à última.

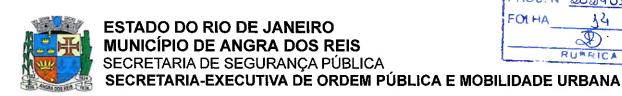
5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades a serem adquiridas seguem em planilha anexo

6. DA ENTREGA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento, realizar a entrega.

CHE





- a) O objeto deverá ser entregue no Depósito Público Municipal, sito Rua Prefeito João Gregório Galindo, 3049 Japuíba, Angra dos Reis RJ CEP: 23934-005, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.
- **6.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, transportes, tributos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; i. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; i. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **6.4**. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- **6.5**. A falta do fornecimento, em condições que representam riscos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a CONTRATADA arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da CONTRATANTE, ou por motivo para o qual a CONTRATADA não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito

7. DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta. Classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus anexos.

Contract of the second

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Finanças, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

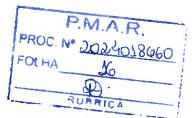
9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste TERMO, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. DA CONTRATADA

- 10.1.Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- **10.2.** Fornecer os materiais/serviços de forma condizente ao objeto solicitado, promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações no local de entrega.
- **10.3.** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais/serviços no local de entrega.
- **10.4.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- **10.5.** Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste TERMO.
- **10.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- 10.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues que se





encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste TERMO e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria solicitante.

- **10.8.** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **10.9.** Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

11. DA CONTRATANTE

- **11.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- **11.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TERMO.
- **11.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TERMO.
- **11.4.** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- **11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- **11.6.** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente TERMO, que providenciará a correção, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o

CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Segurança Pública - SSP.SEOPM, que determinará o que for

Endereço: Praça Marquês de Tamandaré, nº 159, antigo Fórum, Centro - Angra dos Reis – RJ - CEP: 23.900-902 - E-mail: transito.adm@angra.rj.gov.br - Tel.: (24) 3365-7139.

Pág.: 5 de 6





necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.
- 13.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.
- 13.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.
- 13.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados, com base no Artigo 14 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Angra dos Reis, 21 de maio de 2024.

Aprovado em 21 de maio de 2024

ose Ricardo Ferreira Secrétário de Segurança Pública

Mat.:3445